

COTAÇÃO DE PREÇO 179/2023/300

OBJETO : MATERIAIS/PEÇAS P/ EQUIP.DE REFRIGERAÇÃO

VENCIMENTO : 23/03/2023

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br**.
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Shirlei Aparecida Sartori
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3016

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 01 UNIDADE

COMPRESSOR TIPO SCROLL, MODELO: ZP182KCE-TW5-550 - MARCA: COPELAND - 220V / 3F / 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CAPACIDADE: 15TR..

ITEM 02

QTE:01 UNIDADE

COMPRESSOR TIPO SCROLL, MODELO: SH161A3ALC - MARCA: DANFOSS - 220V / 3F / 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CAPACIDADE: 15TR.

ITEM 03

QTE: 05 UNIDADE

BOMBA PARA REMOÇÃO DE ÁGUA CONDENSADA EM UNIDADES EVAPORADORAS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SYSTEM DE CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H, COM VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA DE 12 L/H, DESNÍVEL MÁXIMO DE BOMBEAMENTO DE 10 M. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 220V, 50/60HZ / 1PH. ACESSÓRIOS QUE FAZEM PARTE DO KIT DE INSTALAÇÃO DA BOMBA: 01 RESERVATÓRIO MONTADO (P/ UTILIZAÇÃO COM MANGUEIRA DE DRENAGEM); 01 RESERVATÓRIO (P/ CONEXÃO DIRETA À BANDEJA DO CONDENSADO); 01 TUBO DE BORRACHA (40MM); 01 TUBO DE PVC (6MM X 1,5M); 02 ADESIVOS DE VELCRO; 04 ABRAÇADEIRAS 300MM; 01 REDUTOR 6MM/4MM; 01 CONECTOR DE 6 PINOS; 01 TUBO DE RESPIRO. REFERÊNCIA: MODELO: MINI ORANGE - MARCA: ELGIN.

ITEM 04

QTE: 15 METROS

TUBO DE COBRE FLEXIVEL - SOLDAVEL; MEDINDO 3/16 POLEGADA.
PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO.

ITEM 05

QTE: 45 METROS

TUBO DE COBRE - 1/4 POLEGADA.
PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO

ITEM 06

QTE: 30 METROS

TUBO DE COBRE FLEXIVEL - SOLDAVEL; MEDINDO 5/16 POLEGADA.
PEÇA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO

ITEM 07

QTE: 45 METROS

TUBO DE COBRE FLEXIVEL - SOLDAVEL; MEDINDO 3/8 POLEGADA.
PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO

ITEM 08

QTE: 45 METROS

TUBO DE COBRE FLEXIVEL - SOLDAVEL; MEDINDO 1/2 POLEGADA.
PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO

ITEM 09

QTE: 45 METROS

TUBO DE COBRE FLEXIVEL - SOLDAVEL; MEDINDO 3/4 POLEGADA.
PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO

ITEM 010

QTE: 30 METROS

TUBO DE COBRE FLEXIVEL - 5/8 POLEGADA
PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO

ITEM 011

QTE: 02 UNIDADES

PLACA ELETRÔNICA DA CONDENSADORA; PARA CONDICIONADOR DE AR DA MARCA SAMSUNG, SPLIT SMART INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTU/H; MODELO ASV18PSBTXXAZ. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 3 MESES

ITEM 012

QTE: 01 CILINDRO

GÁS REFRIGERANTE R-438A PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, GARRAFA DE 11,350KG. MISTURA DE CINCO FLUIDOS REFRIGERANTES À BASE DE HIDROFLUORCARBONO (HFC) - HFC-125, HFC-134A, HFC-32, N-BUTANO (HC-600) E ISOPENTANO (HC-601A). CILINDRO COM 11,350KG. PARA SUBSTITUIR O GÁS FREON R-22

ITEM 013

QTE: 02 UNIDADES

COMPRESSOR RECÍPROCO, MODELO: EGAS 80 CLP - MARCA: EMBRACO - 110V / 60HZ; GÁS REFRIGERANTE: R600; CAPACIDADE: 1/4. HP. COM CAPACITOR, RELE E PROTETOR TÉRMICO.

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP